



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 634, de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20230634**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; CNPJ: 31.094.573/0001-55 e a Empresa **G CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 17.903.074/0001-30, **Processo de Inexigibilidade nº 240801/2023**, assinado no dia 13/09/2023 com vigência até 29/09/2023, que tem por objeto a **contratação de serviços de palestrantes durante o Diálogo Formativo e Planejamento Educacional – Jornada Pedagógica 2023 – Segunda Etapa, realizada pela Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Inexigibilidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Fiscal Titular: ESTEFANY LAIANA COSTA DO ROSÁRIO, CPF: 020.398.722-56 e matrícula: 130345-7;

II - Fiscal Substituto: EWLERSON RIVAM DO CARMO SOUSA, CPF: 042.810.222-01 e matrícula: 131200-6.

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da **INEXIGIBILIDADE**.

Augusto Corrêa/Pará, 13 de setembro de 2023.

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 002/2021